

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A VPROTEC S.A**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) / Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

A VPROTEC – Serviços e Tecnologia de Segurança S.A. com sede no Centro Escritórios do Jamor, na Av. Tomas Ribeiro n.º 133, 2 piso, salas 14/15, em Linda a Pastora – 2790-466 Queijas, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o número único de matrícula e de identificação de Pessoa Colectiva n.º quinhentos e sete milhões trezentos mil seiscentos e dez, com o Capital Social de duzentos e cinquenta mil Euros, devidamente representado pelo presidente do Conselho de Administração, Senhor Pedro Miguel Silva Caixado, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante.

O qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E DESTINATÁRIOS

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a **Vprotec.S.A**, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
COMPETÊNCIAS COMUNS

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
 - a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
 - b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA
COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua

transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.

2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela **VPROTEC S.A**;
 - b) Publicitar a oferta formativa da **VPROTEC S.A**;
 - c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela VPROTEC S.A, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A **VPROTEC S.A**, tem como objetivo a promoção da Formação Profissional da população, em especial aos militares e ex-militares, permitindo o acesso ao cartão profissional da especialidade de Vigilante, passado pela Polícia de Segurança Pública – Direção de Segurança Privada, que vem possibilitar exercer funções na área da Vigilância Privada.
2. Neste âmbito a **VPROTEC S.A** compromete-se a:
 - a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação da especialidade de Vigilante com os seguintes descontos:
 - a1). 20% de desconto, para um mínimo de 15 a 17 formandos;
 - a2). 15% de desconto, para um mínimo de 10 a 14 formandos;



- b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 10% de desconto, se estes integrarem turmas já constituídas;
- c) Proporcionar aos formandos CIOFE, que tenham concluído o curso inicial de Vigilante na VPROTEC S.A, o acesso a formação de renovação do cartão profissional, com 10% de desconto, se estes integrarem turmas já constituídas;
- d) Promover o acesso às especialidades na área da Segurança Privada, nomeadamente, Assistente de Recinto Desportivo e de Espetáculos, com descontos adicionais a ex-formandos VPROTEC S.A (15% de desconto);
- e) Após a conclusão, com sucesso, do curso inicial de Vigilante a VPROTEC S.A, garante a passagem imediata, a todos os formandos, à entrevista inicial, do processo de selecção e recrutamento.

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes, ficando desde já nomeada como representante, a Gestora de Formação da segunda outorgante, Cristina Fernandes Ferreira Caixado, a quem ficará responsável pelo tratamento de todos os assuntos e/ou reuniões com a primeira outorgante;
2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;

- c) Outros aspetos considerados pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia um de Setembro de dois mil e dezassete e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Ministério da Defesa Nacional e a VPROTEC S.A celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em seis folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



Lisboa, 07 de Agosto de 2017

Pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

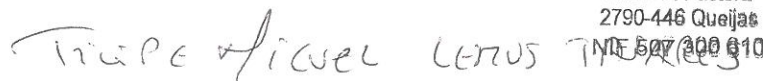


(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela VPROTEC S.A

PELO DIRETOR DE SEGURANÇA E COORDENADOR PEDAGÓGICO,
NOS TERMOS DA LEI 34/2013 DE 16/05 E PORTARIA 273/2013 DE
20 DE AGOSTO, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 101/2017 DE 13 DE
AGOSTO.

VPROTEC - Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.
Centro Empresarial do Jamor
Av. Tomás Ribeiro, nº 133, 2º piso, salas 14/15
Linda-A-Pastora
2790-446 Queijas
NIF 507 200 610



PEDRO MIGUEL SILVA CAIXADO

(Pedro Miguel Silva Caixado)